



PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016
EDITAL Nº. 049/2016
PROCESSO Nº. 7.727/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, descritos no anexo I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **31 (trinta um) de maio de 2016 às 09h (nove) horas**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 050/2016.

I – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto o registro de preços para aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações contidas no **Anexo I** que integra o presente edital.

1.1.1 – Os produtos serão fornecidos diretamente em postos de combustíveis instalados no município de Mogi Mirim.

1.1.2 – O objeto desta licitação é composto de 04 (quatro) itens.

1.2 - A quantidade é apontada por estimativa, ficando claro desde já à empresa contratada que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

1.3 - Os combustíveis deverão estar em conformidade com o artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, origem, e outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à sua estocagem e à boa saúde e segurança dos consumidores.

1.4 - Os fornecedores de bens duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

1.5 - A empresa vencedora se compromete a dar preferência às solicitações do CONTRATANTE, atendendo-as de imediato.

1.6 – Caso a sede da empresa vencedora seja em outro Município, deverá manter uma unidade prestadora dos serviços no Município da CONTRATANTE, durante a vigência da ata de registro de preços.

II - DAS NORMAS

2.1 - O fornecimento dos produtos objeto deste edital é subordinado às condições normais de suprimento do mercado e sujeito às alterações que forem introduzidas ou impostas pelo Departamento Nacional de combustível e/ou por outros órgãos competentes para disciplinarem o abastecimento nacional de derivados de petróleo, álcool hidratado e fontes alternativas de energia.



2.2 - A empresa vencedora é responsável pelo fiel cumprimento das ordens e instruções do Departamento Nacional de Combustível e/ou de outros órgãos competentes para disciplinarem a comercialização e distribuição de produtos derivados de petróleo, álcool hidratado e produtos de outras fontes alternativas de energia.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 – Não poderão participar os interessados que se encontram sob o regime falimentar, recuperação judicial ou extrajudicial, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

IV – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderá ser adquirido mediante o recolhimento na Tesouraria, localizada na sede da Prefeitura do Município de Mogi Mirim situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, da importância correspondente a R\$ 10,00 (dez reais), através de Guia de Arrecadação, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame.

V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim, através do Protocolo Geral, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

5.1.1 - Caberá aos secretários solicitantes decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2 – Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados a Pregoeira, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

6.2 - DO CREDENCIAMENTO

6.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.2.1 - **instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade



Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **em vigência**;

6.2.2.2 - **instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **em vigência**;

6.2.2.3 – tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, cópia do respectivo **estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido via internet.

6.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

6.2.5.1 - Os documentos apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.2.6 – Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo II – Modelo**).

6.2.7 - Declaração conforme **ANEXO IV**, informando que é uma MICRO EMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº.123/06.

6.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no Anexo I deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

6.3.2 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estarem devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

6.3.4 – Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, indicando a sua procedência, seu preço unitário e total por item, sendo os itens independentes entre si.



6.3.5 - A proponente deverá ofertar seu preço por item, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da(s) empresa(s) vencedora(s).

6.3.6 - Não será admitida mais de uma cotação para cada item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas e itens incompletos.

6.3.7 - Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado.

6.3.8 - A proposta deverá conter ainda:

6.3.8.1 - Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

6.3.8.2 - O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

6.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.4. 1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Dívida Ativa da União (**Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN**).

6.4.1.1 - **O Licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.**

6.4.2 - **Certidão** Negativa de Débitos Tributários do **Estado** - Certidão Estadual (Regularidade Fiscal)

6.4.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante.

6.4.4 - Certificado de Regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)– dentro de sua validade.

6.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.", nos termos da Lei Federal nº.12.440/11.

6.4.6- Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data das quais não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.7 - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



6.4.8 - Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO III** que acompanha este edital.

6.4.9 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.4.9.1 - Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.4.10 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.4.11– Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

6.4.12 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n. CNPJ e endereço respectivo:

6.4.13 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

6.4.14 - Declaração indicando que possui Registro junto a ANP, e que apresentará o documento em até 48 (quarenta oito horas) após a intimação da Prefeitura, se vencedora do certame.

VII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6.2 deste edital.

7.3 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

7.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

7.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

7.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de menor preço por item.

7.4.4 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por itens nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.



7.4.5 - A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço por item, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço por item ofertado.

7.4.5.1 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados por item.

7.4.6 - A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.4.7 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.4.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.5.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço do item alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

7.5.2 - Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço do item para que seja obtido preço melhor.

7.6 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

7.6.1 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo consignado no subitem anterior, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada.

7.6.2 - Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados dos itens.

7.7 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

7.8 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

7.9 - Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser



assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

8.2 – O objeto desta licitação será adjudicado **menor preço por item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 7.9 deste edital, sendo-lhe concedido no ato o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

9.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 9.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1 – Os preços unitários que vigorarão no ajuste serão os ofertados pelas licitantes adjudicatárias, através do menor preço.

10.2 – Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco das empresas vencedoras.

10.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2016 e no que couber em 2017.

814-010407.0412204792.123-33903000
214-010503.1236105222.048-33903000
534-011601.1030104492.150-33903000
215-010503.1236105222.048-33903000



XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Os itens objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.

11.2 – A proponente deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação expedida pela Divisão de Licitações.

11.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim.

11.4 – Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, bem como ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, observada a ampla defesa e o contraditório.

11.5 - Farão parte integrante da ata, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão nº 049/2016, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

11.6 – A Ata de Registro de Preços poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Falir, entrar em recuperação judicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no futuro ajuste;
- d) Atrasar injustificadamente o fornecimento;
- e) Paralisar o fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) Desatender às determinações regulares da Prefeitura do Município de Mogi Mirim e dos órgãos competentes;
- g) Estiver praticando preços abusivos em relação aos mesmos itens ou itens semelhantes, cotados e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas; e,
- h) O fornecimento de combustíveis em desacordo com as determinações constantes nas Portarias da Agência Nacional de Petróleo nº 40 de 25/10/2013, nº 50 de 23/12/2013 e também da Resolução da Agência Nacional de Petróleo nº 07 de 09/02/2011, e outro que venha substituí-las.
- i) O fornecimento de combustíveis com procedência de empresa não registrada e não autorizada para o exercício e distribuição de combustíveis, conforme determinado no artigo 8º, da Portaria nº 41, de 05 de novembro de 2013 da Agência Nacional de Petróleo; e,
- j) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XII – DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

12.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, devendo a Contratada emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.



12.2 – O prazo de pagamento será até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos materiais, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.

12.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

12.3.1 – Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ato Cotepe ICMS 35 de 24/11/2010 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24(vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NFes sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

12.4 – A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.

12.5 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

12.6 – A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.

12.7– Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.8- Caso transcorridos 16 (dezesesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

12.9 - No caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a CONTRATADA deverá requerer a repactuação por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, através do Protocolo Geral.

12.9.1 - O CONTRATANTE, não assumirá sob nenhuma hipótese reajustes ou quaisquer outras despesas que estão sujeitas a CONTRATADA, com relação ao fornecimento dos alimentos (lanches, pães, leite e refrigerantes), entre elas: taxas e impostos devidos aos órgãos da União, Estado e Município, seguros diversos, encargos trabalhistas/sociais, transportes, combustíveis, lubrificantes, peças de reposição e danos materiais com o veículo e outras correlatas e vínculo empregatício.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta da Ata de Registro de Preços anexa ao presente Edital.

13.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

XIV – DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

14.1 - As empresas vencedoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 049/2016 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente



de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 – A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1046/1049/1060 das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou e-mail: licitacoesmm@gmail.com até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

16.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

16.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

16.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

16.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

16.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, para dirimir as questões judiciais relativas ou decorrentes deste certame.

16.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.



XVII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- 17.1 – Anexo I – Termo de referência
- 17.1 - Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.
- 17.2 - Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
- 17.3 - Anexo IV - Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 17.4 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP.
- 17.5 - Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 17.6 - Anexo VII - Termo de ciência e notificação.

Mogi Mirim, 04 de Maio de 2016.

EMÍLIO WACKED JUNIOR
SECRETARIO DE SAÚDE

ROBERTA ELISABETE DE M. FRANCATTO
SECRETÁRIA EDUCAÇÃO

FRANCISCO ROBERTO SCARABEL JUNIOR
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo:
Secretaria de Negócios Jurídicos



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 - PROCESSO Nº. 7.727/2016

TERMO DE REFERENCIA

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS- DIESEL COMUM, GASOLINA, ETANOL e DIESEL S10

1. OBJETO

Aquisição de combustíveis (gasolina, etanol, diesel e diesel s10 para uso na secretaria de saúde, secretaria de educação e na frota municipal deste setor de Transporte e Oficina da Secretaria de Administração).

2. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM A SER ADQUIRIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	DIESEL S10	62.600,00	L
2	ETANOL COMUM	186.000,00	L
3	GASOLINA COMUM	178.000,00	L
4	OLEO DIESEL COMUM	179.000,00	L

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Detentora da Ata deverá atender aos serviços solicitados mediante o envio do veículo.

A empresa deverá compor seus custos de maneira que representem a compensação integral pela execução dos fornecimentos, cobrindo todos os custos de mão de obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a qualidade dos serviços prestados.

Para cada serviço de abastecimento será expedida uma requisição. Uma vez executado o serviço, o funcionário da empresa deverá apresentar o cupom fiscal com o custo unitário e final, para futura conferência da nota fiscal correspondente a todos os serviços do período.

4. JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE

A aquisição de combustíveis (gasolina, etanol, diesel e diesel s10) é de extrema necessidade para os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota municipal que utilizam esses combustíveis.

5. DOTAÇÃO

Será utilizada a dotação da secretaria da educação, secretaria de saúde e do setor de Transporte e Oficina da Secretaria de Administração, conforme a secretaria pertencente a cada veículo que necessite dos combustíveis (gasolina, diesel e etanol).

Cláudio de Souza
Gerente de Controle de Frota

Francisco Roberto Scarabel Jr.
Secretário de Administração.



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 - PROCESSO Nº. 7.727/2016

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, na cidade de _____ (____), CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, telefone nº (____) _____, fax nº (____) _____, email: _____, se propõe a fornecer os combustíveis, nos preços e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DIESEL S10	62.600,00	L			
2	ETANOL COMUM	186.000,00	L			
3	GASOLINA COMUM	178.000,00	L			
4	OLEO DIESEL COMUM	179.000,00	L			

a) Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

b) Declaramos também que o objeto do Pregão Presencial Nº 049/2016, será entregue em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital do Pregão Presencial, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto ao pagamento que será até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos materiais.

c) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial nº 049/2016.

....., de de 2016.

.....
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2016 - PROCESSO N. 7.727/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome _____ da _____ empresa) _____, com sede à (rua/av./praça) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____, através de seu _____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) _____, portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 049/2016, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n. 049/2016

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2016 - PROCESSO N. 7.727/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com sede à
(rua/av./praça) _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, est. _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____,
através de seu _____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
_____, portador(a) do CPF
n. _____ e RG n. _____, residente e
domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____,
bairro _____, na cidade de _____, est. _____,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 049/2016, declara sob as
penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos
em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda
que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2016- PROCESSO N. 7.727/2016

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)
....., com sede à
(rua/av./praça), nº,
bairro, na cidade de, est.,
inscrita no CNPJ sob o n. e IE n.,
através de seu (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome
completo), portador(a) do CPF
n. e RG n., residente e
domiciliado(a) à (rua/av./praça), n.,
bairro, na cidade de, est.,
DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/06, que é
..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE).

..... de 2.014.
cidade dia mês

.....
assinatura



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 - PROCESSO Nº. 7.727/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2016, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME PREGÃO N. 049/2016.

Ao _____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e catorze, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado pelo Senhor Secretario de Administração, Sr. _____ Secretário de Saúde _____ Secretária de Educação; e, a empresa _____, sito à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ n. _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR O PREÇO da empresa classificada em primeiro lugar, do item, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 049/2016 e aquelas enunciadas conforme segue.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor acima relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento do item deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 - O Município de Mogi Mirim solicitará à DETENTORA o fornecimento mediante a apresentação de requisição de abastecimento de combustível, devidamente autorizada pelo Secretario de cada Secretaria Municipal.

2.2 - Os veículos da Administração Municipal serão abastecidos diretamente no estabelecimento da detentora, no período de segunda-feira a domingo, 24 horas por dia.

2.2.1 Caso a sede da DETENTORA seja em outro Município, deverá manter uma unidade prestadora dos serviços no Município da CONTRATANTE, durante a vigência da ata de registro de preços.

2.3 - Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os solicitados, a DETENTORA se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

2.4 - O fornecimento dos produtos objeto deste edital é subordinado às condições normais de suprimento do mercado e sujeito às alterações que forem introduzidas ou impostas pelo Departamento Nacional de Combustível e/ou por outros órgãos competentes para disciplinarem o abastecimento nacional de derivados de petróleo, álcool hidratado e fontes alternativas de energia.

2.5 - A DETENTORA é responsável pelo fiel cumprimento das ordens e instruções do Departamento Nacional de Combustível e/ou de outros órgãos competentes para disciplinarem a comercialização e distribuição de produtos derivados de petróleo, álcool hidratado e produtos de outras fontes alternativas de energia.



3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, devendo a DETENTORA emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

3.2 – O prazo de pagamento será até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos materiais, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.

3.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

3.3.1 – Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ato Cotepe ICMS 35 de 24/11/2010 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24(vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NFes sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

3.4 – A DETENTORA deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número da Ata ou o número da nota de empenho.

3.5– Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

3.7– Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico

5. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados serão confrontados pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

5.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.3 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

5.4 - No caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a DETENTORA deverá requerer a repactuação por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, através do Protocolo Geral.

5.4.1 - O CONTRATANTE, não assumirá sob nenhuma hipótese reajustes ou quaisquer outras despesas que estão sujeitas a DETENTORA, com relação ao fornecimento dos



combustíveis, entre elas: taxas e impostos devidos aos órgãos da União, Estado e Município, seguros diversos, encargos trabalhistas/sociais, transportes, combustíveis, lubrificantes, peças de reposição e danos materiais com o veículo e outras correlatas e vínculo empregatício.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7. DA GARANTIA DOS ITENS

7.1 - É de responsabilidade da DETENTORA a substituição **dentro de 24 (vinte e quatro) horas**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer combustível fornecido fora das especificações, em desconformidade com a qualidade apresentada na proposta ou não compatíveis com as especificações constantes na proposta por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Gerencia de Transito e Transportes.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial.

10. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Secretaria de Administração
Gerencia de Transito e Transporte
A/C SR. Claudio de Souza
Rua Cientista Albert Sabin Nº 80, Bairro Nova Mogi
Cep 13800-000 - Mogi Mirim/SP

FORNECEDOR REGISTRADO:

CONTRATADO:

§ 1º - Fica definido que o gerente de controle de frota e manutenção será a Administradora do presente contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações, tramitação de notas de empenhos e fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Administração e Finanças, bem como outros atos que se referem a este.



§ 2º – Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidades as demais notificações.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para cobrir as despesas com o objeto do presente contrato será atendida pela seguinte dotação orçamentária do programa para o Exercício de 2016 e no que couber em 2017:

814-010407.0412204792.123-33903000
214-010503.1236105222.048-33903000
534-011601.1030104492.150-33903000
215-010503.1236105222.048-33903000

12 – DAS PENALIDADES

12.1- A DETENTORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2 – De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a DETENTORA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item II desta Ata de Registro de Preços e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 dias.

12.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- e) Em qualquer caso de transgressão que motive a rescisão do termo contratual por parte do CONTRATANTE, será aplicada a DETENTORA: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

12.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5 – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.



13. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A DETENTORA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n. 049/2016 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido edital, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

14. DO FORO

14.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2016.

EMÍLIO WACKED JÚNIOR
SECRETARIO DE SAÚDE

ROBERTA ELISABETE DE M. FRANCATTO
SECRETÁRIA EDUCAÇÃO

FRANCISCO ROBERTO SCARABEL JÚNIOR
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Gestor

DE ACORDO:

Secretaria de Negócios Jurídico



ANEXO VII – PREGÃO Nº. 049/2016 – PROCESSO Nº. 7.727/2016

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Órgão: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Ata de Registro nº : ____/2016

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº.709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Mirim,.....de.....de 2016

CONTRATANTE	DETENTORA
-------------	-----------